



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto:** “Aquisição de solução completa compreendendo Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses, para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, em atendimento as demandas do Município de Canoas/RS”. **Propostas:** até às 11h. do dia 16/07/2019. **Abertura:** 11h. 05 min. do dia 16/07/2019. **Disputa:** 15h. do dia 16/07/2019. **Edital: site** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br); [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) **ou** [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br)

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a “aquisição de solução completa compreendendo Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses, para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, em atendimento as demandas do Município de Canoas/RS” descritos no **anexo I – termo de referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 829/2009 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A.**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

**1.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas:** [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), link licitações e do **Banrisul:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), opção **Acesso Identificado**.

**1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** até as 11h. do dia 16/07/2019.

**1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:** às 11h. e 15min. do dia 16/07/2019.

**1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 15h. do dia 16/07/2019.

**1.7. TEMPO DE DISPUTA:** a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.**

**1.9. Impugnações ao Edital** caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 02 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br) e, posteriormente em campo próprio do sistema. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.10. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: [pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br](mailto:pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br). **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**

**1.11. Expediente externo:** De segunda-feira à sexta-feira, das 8 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento

**1.12. Integram o presente Edital os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo de referência.

**Anexo II** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

**Anexo III** – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

**Anexo V** - Termo de credenciamento.

**Anexo VI** – Formulário de dados da Empresa.

**Anexo VII** – Minuta de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul – CECOM através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

**2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

### **2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

**2.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

**2.5.2.** Nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**2.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal** será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

**2.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**2.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**2.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**2.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**2.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**2.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

**2.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CECOM, podendo também ser acessada através do site [www.cecom.rs.gov.br](http://www.cecom.rs.gov.br).

**3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**4.1.** A proposta financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

**4.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

**4.1.1.2.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital.

**4.1.2.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**4.1.3.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.1.5.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:**

**4.2.1.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**4.2.2.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.2.3.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**4.2.4.** O preço proposto será fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, salvo disposições constantes na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.

**4.2.5.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital. (Artigo 6º da Lei 10520/02)

**4.2.6.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5., deste edital.

**4.2.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

**5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

disposto no Art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

**5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:**

**5.2.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

**5.2.2.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

**5.2.3.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

**5.2.4.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

**5.3. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1. A licitante vencedora** deverá apresentar os seguintes documentos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

**6.1.1.1. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante,** comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante.** Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.

**6.1.2** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo IV, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, caso a licitante tenha utilizado a faculdade prevista no subitem 2.5.1.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.5.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº1005/2010.
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual.
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.6.** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.7.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital.

**6.1.7.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

## **6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

**6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

**6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao município de Canoas (RS), poderá apresentar o **cartão de registro cadastral (CRC)** em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1., 6.1.1.1., 6.1.5. alíneas “a” a “f”, 6.1.6. dentro de seu prazo de validade.**

**6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

## **7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

**7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

## **7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CANOAS**  
Secretaria Municipal das Licitações

- 7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.2.3.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- 7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- 7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, negociação diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.2.11.** O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

**7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou menor preço quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.

**7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

**7.2.15.** Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14., ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

**7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação**

**7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar cópias autenticadas e/ou cópia simples acompanhadas das originais para autenticação no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

**7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações/certidões (em caso de necessidade)

**7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via fax ou e-mail.

**7.3.2. A licitante cadastrada no DCFP**, e que estiver com o **CRC dentro do prazo de validade**, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.

**7.3.2.1. Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP** ou estando o licitante com o **CRC vencido**, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**7.3.3.** Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.**

**7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### **7.4. Dos Recursos**

**7.4.1.** Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao(a) pregoeiro(a) e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos, e não sua postagem.

**7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

**7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

**7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.

**7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

### **7.5. Da Homologação**

**7.5.1.** Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A unidade de contratos (UC/SML) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.2.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.4.

**8.3.** Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**8.4.** As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na minuta de contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter às mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

**9.2.** A fiscalização por parte do Município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da Contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao Município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação / desconformidades com as Normas Técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.

**10.2.** Quanto procedimento da licitação:

**10.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% da tabela referência constante no item 11.2. da minuta de contrato em anexo;

**10.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

**10.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

**10.3.1.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

**10.4.** A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o(a) infrator(a) a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispões o artigo 81, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.2.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar centro, Canoas/RS, fone (51) 3236 3099 – Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.11**.

**11.3.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (05/06/2019).

Delmar Antônio Kunrath  
Secretário Municipal das Licitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

## EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:** Para atender solicitação expressa no processo nº 38331/2019. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em atendimento a solicitação da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas – CANOASTEC, encaminha expediente de solicitação de autorização para aquisição de uma nova solução de backup para o ambiente da Prefeitura Municipal de Canoas. Com base nas informações do CANOASTEC, a solução de backup atual foi implementada a mais de 9 anos no ambiente, e desde então vem sendo utilizada de forma obsoleta para garantir a segurança dos dados gerados pelo município. Estes dados cresceram exponencialmente durante este período, assim como foram implementados diversos novos recursos tecnológicos no ambiente, resultando assim em uma quantidade muito maior de informações a serem protegidas pela solução, sendo que não houve nenhum tipo de atualização e investimento nesta solução. As rotinas de backup e restore dos dados já não comportam a realidade da infraestrutura de TI que o município possui atualmente, de forma que são necessárias muitas horas para a realização dos backups, sobrando poucas horas de disponibilidade para eventuais restaurações que precisem ser realizadas. Se tratando de recuperações de falhas de grandes magnitudes, estas demandariam diversos dias para serem realizadas. Exemplo disto foi o tempo de 3 semanas para a recuperação de uma pequena parte do sistema de arquivos do município, que se perdeu neste ano após um corrompimento de dados no servidor responsável. Outro fator importante é que a solução de backup atual está sem contrato de suporte de garantia com o fabricante desde 14/07/2017, e está apresentando diversos erros na execução dos backups dos dados, de forma que está comprometendo a segurança destes e continuidade dos sistemas da infraestrutura de TI do município. Testes realizados utilizando ferramentas desenvolvidas pelo próprio fabricante dos equipamentos, apontam para uma falha crítica no equipamento responsável por ler e gravar dados nas fitas de backup, e sugere a substituição do mesmo. Diante disto, foi realizado um estudo para aquisição de uma nova solução de backup que ofereça a segurança necessária para proteger de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

forma integral todo o ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal de Canoas. Com base nas informações elencadas, encaminhamos o presente pedido para análise e deliberação e atestamos que o valor está de acordo com o preço praticado em mercado.

**2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:**

**2.1. DO OBJETO:** O presente certame tem como objeto a “aquisição de solução completa compreendendo Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses, para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, em atendimento as demandas do Município de Canoas/RS”.

**2.2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO:** para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do pedido e autorização) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra.

A média valores orçados definiu(ram) a(s) estimativa(s) da(s) contratação(ões), onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valor(es) máximo(s) aceitável(is) no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir o(s) valor(es) envolvido(s), assim como a(s) dotação(ões) que permeia(m) esta(s) contratação(ões) foi(ram) indicada(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

**2.3. Descrição e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:**

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unitário Máximo Estimado	Valor Total Máximo Estimado
1	01 un.	Aquisição de solução completa para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas. Esta solução deve compreender Backup, Archive, Restore,	R\$ 1.217.500,00	R\$ 1.217.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

		Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses		
--	--	--	--	--

**2.3.1.** O valor máximo total estimado para a presente licitação é de R\$ 1.217.500,00 (Um milhão, duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

### **3. Aspectos Gerais:**

#### **3.1. Arquitetura da Solução**

3.1.1. A solução deve seguir uma abordagem moderna de Data Management que de forma simples orquestre as operações de Backup, Restore, Archive e Replicação.

3.1.2. Entende-se por archiving a guarda de cópias de dados que demandam longos prazos de retenção. Tais dados tem por característica serem raramente acessados, de forma que são aderentes ao emprego de soluções de custo mais acessível como repositório final, usualmente storage objeto on ou off premises.

3.1.3. A funcionalidade de archiving, assim como a replicação, não são objetos da presente aquisição, sendo que o licenciamento ou componentes adicionais serão licitados em momento oportuno.

3.1.4. A solução deve eliminar a obrigatoriedade de uso de fitas para retenções de longo prazo, e operacionalizar o backup off-site mantendo o baixo custo de armazenamento através do suporte a tecnologias de armazenamento de baixo custo como, por exemplo, Object Storage.

3.1.5. A solução deve operar com um baixo **RTO** (Recovery Time Objective) mesmo para as retenções de longo prazo provenientes de um destino de archive ou mesmo de um backup off-site.

3.1.6. A solução deve ser composta por hardware e software compreendendo todos os elementos de Data Management citados acima, além de prover Storage com alta performance, utilizando flash.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.1.7. A solução deve operar de forma que não comprometa a performance dos ambientes de produção, evitando consumo de recursos na origem e realizando backups do tipo full sem comprometer o tempo de restauração.

3.1.8. Tanto o hardware como o software devem seguir uma arquitetura “scale-out”, ou seja, que permita o crescimento de capacidade e performance de forma linear e sem interrupção de serviço. Opcionalmente, será facultado o proponente o fornecimento de equipamento com arquitetura tipo scale up, desde que seja fornecido já com todos os discos para sua escalabilidade máxima, desconsiderando qualquer taxa de deduplicação ou compressão. Neste caso, a escalabilidade máxima não deve ser inferior a 85TB (oitenta e cinco terabytes) úteis em base 2, já descontando proteção física e desconsiderando qualquer compactação ou redução.

3.1.9. A solução deve utilizar hardware commodity padrão x86, ou seja, sem utilização de componentes de hardware proprietários.

3.1.10. A solução deve ser capaz de proteger de forma nativa os ambientes de VMware, Hyper-V, Oracle, SQL Server, NAS, Windows e Linux também em ambientes não virtualizados.

3.1.11. Para os ambientes de VMware e Hyper-V a proteção deve ocorrer a partir de um processo de descoberta de máquinas virtuais de forma automatizada.

3.1.12. Os ambientes de VMware e Hyper-V devem ter a sua proteção sem a necessidade de instalação de agentes ou qualquer outro tipo de cliente de backup a ser instalado no sistema operacional Guest das máquinas virtuais.

3.1.13. A solução deve compreender não somente o processo de backup e restore, mas também o processo de archive e replicação além de oferecer backup off-site de forma transparente.

3.1.14. A solução deve possuir APIs de forma nativa que permitam executar todas as funções da solução sem nenhuma restrição.

## **3.2. Estratégia de Data Reduction**

3.2.1. Visando otimizar o custo operacional, a solução deve possuir uma estratégia de Data Reduction com compressão e deduplicação para toda e qualquer origem e aplicação que esteja sendo protegida pela solução, e que garanta a maximização dos recursos de infraestrutura como um todo, e não somente de armazenamento no destino de backup.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.2.2. O processo de Data Reduction, incluindo compressão e deduplicação, deve iniciar na origem dos dados no processo de backup e se estender pelo meio de rede, além de cobrir o destino de armazenamento, Archive e Replicação, seja em infraestruturas on-premises ou em Nuvem Pública.

3.2.3. A estratégia de Data Reduction deve ser global e não limitada a um único equipamento ou grupo de equipamentos protegidos, de forma que não evidencie o comportamento de silos ou ilhas de informação por alguma limitação da tecnologia adotada.

### **3.3. Segurança**

3.3.1. A solução deve garantir uma abordagem de segurança que compreenda criptografia, utilizando no mínimo AES256, tanto ponta a ponta como no armazenamento.

3.3.2. A solução deve garantir que os backups sejam imutáveis prevenindo assim ataques do tipo Ransomware normalmente comuns em soluções que utilizam File System de propósito genérico e não File Systems de propósitos específicos para as operações de Data Management.

3.3.3. A solução deve possuir File System próprio, de propósito específico para as operações de Data Management, ou seja, Backup, Restore, Archive e Replicação, em termos de performance e disponibilidade, mas também evitando a exposição de vulnerabilidades existentes em File Systems de mercado, como por exemplo, mas não limitado a, NTFS, ZFS, Gluster, etc.

### **3.4. Características do Hardware e Software**

3.4.1. A solução deve ter a capacidade de armazenamento físico de no mínimo 30TB uteis em base 2, já descontados proteção e formatação, sendo que esta deve garantir, através algoritmos de deduplicação e compactação, a proteção de no mínimo 500TB para armazenamento de dados lógicos oriundos de backup tipo imagem de ambientes virtuais contendo banco de dados ou servidor de arquivos, retidos por 30 dias e com taxa de alteração diária estimada em até 2%.

3.4.2. A solução deve possuir no mínimo 4 portas 10GbE, utilizando fibras óticas compatíveis com o padrão de SFP's e equipamentos utilizados na PMC.

3.4.3. A solução deve possuir sistema redundante de fontes de alimentação, sendo que estas devem ser do tipo Hot Pluggable e bivolt automático(100V-240V).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.4.4. A solução deve seguir um formato de appliance tendo tanto o hardware como o software providos de um único fabricante.

3.4.5. A solução deve possuir um single namespace global oferecendo um único ponto de gerenciamento da infraestrutura de hardware e software, como também compreenda todo o escopo de Data Management a partir desse único namespace incluindo Backup, Restore, Archive e Replicação.

3.4.6. As funções de Data Management devem ser integradas em um único software, com uma gestão de recursos global e inteligente.

3.4.7. O hardware deve ter alta densidade, sendo que a solução total fornecida não consuma mais que 2U de rack.

3.4.8. A solução deve obrigatoriamente utilizar Flash para aceleração das operações de IO.

3.4.9. Para arquiteturas tipo scale out, a solução deve seguir uma abordagem de cluster com todos os servidores ou nós que compõem a solução funcionando de forma ativa, evitando ociosidade de recursos e ainda sim provendo alta disponibilidade, tolerando a falha de ao menos um nó ou servidor do cluster.

3.4.10. No caso de arquiteturas tipo scale-out, ou seja, que permita com que novos servidores, nós ou até mesmos appliances sejam adicionados de forma ilimitada, sem interrupção de serviço, e agregando de forma linear tanto a performance como a capacidade de armazenamento.

3.4.11. Para arquitetura tipo scale out, a solução deve preferencialmente ser masterless, ou seja, não deve possuir nenhum elemento mestre para seu funcionamento, garantindo assim que qualquer servidor ou nó em caso de falha não traga nenhuma interrupção de serviços, sejam eles Backup, Restore, Archive ou Replicação.

3.4.12. A solução deve ser do tipo hiperconvergente, de forma que todo e qualquer servidor ou nó possua todos os elementos de hardware e software para orquestrar todo o Data Management além de possuir armazenamento local.

### **3.5. Gerenciamento**

#### **3.5.1. Interface Gráfica**

3.5.1.1. A solução preferencialmente deve possuir uma interface gráfica sem a necessidade de instalação de nenhum Software ou Client, operando via web,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

preferencialmente utilizando HTML5, e sem necessidade de instalação de plugins como Flash ou uso de Java.

3.5.1.2. Deverá possuir uma única interface para gerenciamento dos principais componentes de hardware e software.

3.5.1.3 A solução deve, a partir de sua interface gráfica via web, gerenciar de forma única os principais elementos de Data Management.

3.5.1.4. A solução deve a partir da sua interface gráfica via Web também oferecer a funcionalidade de busca global.

3.5.1.5. A solução deve suportar SNMP para melhor integração com os processos e ferramentas de monitoração disponíveis no mercado.

### **3.6. Gestão de Usuários e Organizações**

3.6.1. A solução deve permitir a criação de usuários internos com diferentes perfis de acesso a partir de um conceito de RBAC (Role Based Access), bem como quando necessário integrar os usuários provenientes do Active Directory considerando inclusive o processo de autenticação.

3.6.2. A solução deve ser Multi-Tenant, permitindo que organizações, empresas ou departamentos sejam criados. Essas organizações devem complementar a política de acessos garantindo que cada usuário tenha somente permissão de gerenciar os elementos das organizações das quais façam parte, isolando totalmente cada organização e seus objetos já durante o processo de autenticação.

### **3.7. Políticas de Data Management e SLAs**

3.7.1. As políticas de Data Management devem possuir uma perspectiva de negócio, voltadas para RPO e RTO, de forma simples e centralizada, permitindo que essas políticas sejam aplicadas tanto de forma granular, individualmente para cada máquina virtual, servidores físicos ou banco de dados, como também, no caso de VMware, a grupos como pastas, sub-pastas, servidores e também clusters, facilitando o processo de implementação e de gestão.

3.7.2. Cada política, de forma centralizada, deve preferencialmente cobrir todo o escopo de Data Management, permitindo que tanto o processo de backup, como archive e replicação sejam gerenciados de forma simples a partir de uma única política eliminando a necessidade de agendamento de Jobs para orquestrar todo o processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.7.3. A solução deve permitir que sejam criadas quantas políticas forem necessárias, e que preferencialmente cada política determine todo o processo de Data Management, não sendo necessário criar uma política para Backup, uma política para Archive e outra política para Replicação, simplificando assim a operação de Data Management.

### **3.8. Busca**

3.8.1. A solução deve preferencialmente possuir de forma nativa, a funcionalidade de busca global sem a necessidade de software ou licenciamento adicional, permitindo que independente da localização de um determinado item que precise ser restaurado, o mesmo seja apresentado no resultado dessa busca.

### **3.9. Implementação**

3.9.1. O tempo de implementação da solução para operação deve ser rápido, preferencialmente em menos de 1 dia, com o hardware e software já nativamente integrados incluindo o processo de instalação no Rack.

3.9.2. Para os ambientes VMware, o processo de implementação deve preferencialmente cobrir também a configuração das políticas de backup, todo Discovery do ambiente e no mínimo o início do processo de backup e todas as máquinas que serão protegidas em menos de 1 dia.

3.9.3. As máquinas virtuais do VMware devem ser descobertas de forma automática após o registro do vCenter que as gerencia, acelerando o processo de implementação e eliminando o risco de máquinas virtuais ficarem sem proteção.

3.9.4. Os bancos de dados SQL Server devem ser descobertos de forma automática após a inclusão do servidor físico ou virtual que o hospeda, acelerando o processo de implementação e eliminando o risco de bancos de dados SQL Server ficarem sem proteção.

3.9.5. A configuração da Nuvem Pública como destino de Archive deve ser feito de forma simples, preferencialmente a partir da mesma interface de gestão da solução, evitando o uso desnecessários que recursos como, por exemplo, processamento, rede e storage. Deve ter a flexibilidade de uso das credenciais de Nuvem Pública do próprio cliente.

### **3.10. Escalabilidade e Upgrade**

3.10.1. A solução, preferencialmente, deve permitir que os processos de crescimento, upgrade e obsolescência de hardware ocorram sem interrupção nos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.10.2. Quando aplicável, o processo de scale-out deve linearmente expandir tanto a capacidade quanto a performance da solução e sem nenhuma espécie de limite.

### **3.11. Gestão Simples Inteligente**

3.11.1. A solução deve ser o mais simples possível de operar, evitando preferencialmente o uso obrigatório de janelas de backup.

3.11.2. A simplicidade da gestão da solução deve ser acompanhada do menor número de elementos de gestão (touch points) com uma visão única, a partir de um único namespace, centralizada e que cubra os principais itens de Data Management incluindo os elementos de software e hardware.

3.11.3. O processo de Restore deve ser simples e gerenciado a partir da interface gráfica de forma global, permitindo que tanto restaurações granulares quanto totais sejam operadas a partir desta única interface.

### **3.12. Backups e Recovery**

#### **3.12.1. Gestão de Proxy/Media Server**

3.12.1.1. A solução não deve possuir nenhuma espécie de servidor de físico de Proxy ou de ponto extra de infraestrutura com preocupações de gestão, escalabilidade.

### **3.13. Processo Inteligente de Backup**

3.13.1. A solução deve possuir um processo de backup inteligente que evite consumo desnecessário de recursos do ambiente de produção, realizando somente um único backup do tipo full e implementando uma política de somente backups incrementais após o backup inicial. Será permitido a solução sintetizar um novo backup full a partir dos dados incrementais alterados, de forma a ter diariamente imagens de backups full disponíveis para restore.

3.13.2. A solução não deve utilizar a abordagem de backups do tipo full periódicos normalmente ocasionados pela fragmentação da cadeia de backups incrementais, evitando assim impactos no ambiente de produção e minimizando a necessidade de recursos computacionais.

3.13.3. O processo de backup deve inclusive cobrir o processo de retenção de longo prazo ou Archive aliado ao backup off-site, eliminando assim a necessidade de realização de backups do tipo full periódicos como normalmente acompanha hoje uma operação baseada em fitas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.13.4. O processo de backup deve iniciar, sem comprometer a performance dos ambientes de produção, idealmente a estratégia de Data Reduction na origem dos dados evitando assim o consumo desnecessário de recursos de infraestrutura, principalmente de rede.

### **3.14. Paralelismo**

3.14.1. A solução deve possuir um alto grau de paralelismo.

3.14.2. O paralelismo da solução deve ocorrer tanto no processo de execução de backup como também no processo de ingestão de dados no destino de armazenamento.

### **3.15. VMware**

3.15.1. A solução deve possuir uma integração nativa com o hypervisor da VMware permitindo a utilização das APIs nativas de Data Protection, VADP, minimizando o tempo de backup e uma possível degradação de performance.

3.15.2. A integração nativa deve obrigatoriamente se beneficiar o recurso de CBT (Change Block Tracking) eliminando a necessidade de efetuar backup de conteúdos que não sofreram alterações.

3.15.3. A proteção dos ambientes de VMware deve ocorrer sem o uso de qualquer espécie de agente ou programa que deva ser instalado dentro da máquina virtual eliminando assim a complexidade de gestão dos mesmos, simplificando o processo de implementação e evitando consumo de recursos das máquinas virtuais.

3.15.4. O processo de descoberta e inclusão das máquinas virtuais deve ser feito de forma automática sem a necessidade de individualmente adicionar todas as máquinas que serão protegidas, não somente facilitando o processo de implementação mas principalmente de gestão, evitando o risco da existência de máquinas virtuais que estão fora de uma política de backup sem o devido conhecimento da operação de backup.

3.15.5. O processo de Restore deve ser simples e com um baixo RTO, do tipo instantâneo acompanhado da não movimentação de dados quando não for necessário, por exemplo, para testes de compliance ou mesmo na construção e atualização de ambientes de teste e desenvolvimento, independente do tamanho da máquina virtual.

3.15.6. O processo de Restore instantâneo deve utilizar o Storage do próprio appliance da solução para disponibilizar acesso imediato e direto como um datastore, de forma que não haja a obrigatoriedade de mover o dado para o Storage de produção e ao mesmo tempo sem comprometer a integridade do backup original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.15.7. O processo de Restore instantâneo deve permitir que no mínimo 20 operações de Restore sejam iniciadas de forma simultânea utilizando o Storage proveniente da hiperconvergência da solução, e utilizando uma camada de cache baseado em flash tanto para as operações de escrita quanto de leitura uma vez que o datastore seja apresentado para o host VMware.

3.15.8. O Restore não estará limitado a máquina virtual completa, mas sim incluirá o restore granular de arquivos de forma simples e acompanhado de uma funcionalidade de busca global.

3.15.9. O Restore de máquinas virtuais poderá ser feito para diferentes hosts ESXi não necessariamente limitado ao host original.

3.15.10. Será um diferencial suporte ao vCloud Director.

### **3.16. SQL Server**

3.16.1. A solução deve possuir integração nativa com SQL Server permitindo a implementação de uma estratégia de sempre realizar somente backups do tipo incremental após o backup inicial.

3.16.2. A solução deve oferecer a granularidade no nível de Bancos de Dados e não somente por Instância.

3.16.3. A solução deve obrigatoriamente permitir a realização de backups consistentes a partir do uso nativo de VSS incluindo tanto o banco de dados com os seus logs de transação, tanto para ambientes físicos como virtuais.

3.16.4. O processo de Restore deve ser simples e com um baixo RTO do tipo instantâneo, acompanhado da não movimentação de dados quando não for necessário, por exemplo, para testes de compliance ou mesmo na construção e refresh de ambientes de teste e desenvolvimento, independente do tamanho do Banco de Dados.

3.16.5. O Restore também será granular no nível de Bancos de Dados e não obrigatoriamente sendo necessária a restauração de todo um servidor ou instância e possuirá o recurso de Point-in-Time Recovery com granularidade de minutos permitindo um RPO adequado para banco de dados.

### **3.17. Bancos de Dados Oracle**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

3.17.1. A solução deve possuir integração nativa com o Oracle RMAN permitindo a implementação de uma estratégia de sempre realizar somente backups do tipo incremental após o backup inicial, incluindo tanto o banco de dados com seus logs de transação.

3.17.2. A integração nativa da solução com o RMAN deve garantir a granularidade e principais funcionalidade atuais do RMAN.

3.17.3. A solução deve possibilitar a continuidade da operação e controle dos DBAs Oracle tanto sobre o processo de backup quanto de Recovery quando assim apontado.

3.17.4. Qualquer melhoria na dinâmica de backups incrementais do RMAN de forma que minimize ou mesmo evite a obrigatoriedade de backups do tipo full periódicos serão um grande diferencial, desde que elimine a fragmentação inerente da cadeia de incrementais de forma eficiente.

### **3.18. NAS**

3.18.1. A solução deve implementar uma estratégia de somente backups do tipo incremental após a realização do primeiro full inicial.

3.18.2. Prover restore granular e busca global de arquivos para backups retidos no longo prazo de forma simples e transparente.

3.18.3. A performance de backup e restore de arquivos deve ser acelerada por operações em paralelo mesmo que para um único ambiente de NAS de forma automática e transparente.

### **3.19. Restore**

**3.19.1.** A solução deve possuir preferencialmente restore granular ou alternativas simples para tal operação em todos os workloads nativos que são protegidos, especialmente para ambientes de VMware, FileSystem e NAS.

**3.19.2.** A solução deve possuir a funcionalidade de restore granular de múltiplos arquivos de forma simultânea.

**3.19.3.** Quando disponibilizado, os recursos de restore instantâneo deve permitir inúmeros restores simultâneos para o mesmo objeto ou objetos distintos, e para um mesmo RPO ou inúmeros RPOs distintos, sem a obrigatoriedade de se mover o dado para o Storage principal de forma que se possa sustentar a operação com relativa performance. A performance deve ser suficiente para testes de restore, uso de ambientes de teste e desenvolvimento, produção e outras finalidades auxiliares.

### **3.20. Replicação e Disaster Recovery**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**3.20.1.** A solução deve cobrir dentro das responsabilidades de Data Management, também os processos de Replicação e Disaster Recovery a partir da mesma interface de gerenciamento.

**3.20.2.** O processo de replicação deve ocorrer com a criptografia dos dados, usando no mínimo AES256, não somente no trânsito, mas também no destino de armazenamento e de replicação.

**3.20.3.** Deverá ser permitido a priorização da replicação dos dados.

**3.20.4.** A solução deve preferencialmente possuir recursos de aceleração e controle de banda para o processo de Replicação, Network Throttling.

**3.21. Archive**

**3.21.1.** O processo de archive, quando licenciado, deve ser totalmente integrado com a política de Data Management e sendo orquestrado pela mesma interface de gerenciamento que os demais processos de Data Management.

**3.21.2.** O processo de archive, quando licenciado, deve ser coberto por uma estratégia global de Data Reduction e fazer parte da Busca global, facilitando assim a operação de Data Management e reduzindo o consumo de recursos de infraestrutura.

**3.21.3.** A arquitetura de archive deve ser totalmente integrada com a plataforma de data management reduzindo a quantidade de fabricantes e pontos de contato.

**3.21.4.** O processo de archive, quando licenciado, deve obrigatoriamente trafegar e armazenar os dados de forma criptografada e manter a integridade dos backups, além de permitir que o mesmo ocorra de forma off-site de forma transparente e integrada.

**3.21.5.** O processo de archive não pode demandar a necessidade de novos backups do tipo full a serem extraídos do ambiente de produção ao mesmo tempo que não pode obviamente comprometer sua capacidade de restauração ou prejudicar o RTO.

**3.21.6.** O processo de recovery de um backup de longa retenção em archive deve ser simples, sem necessidade de intervenções manuais e com um baixo RTO mesmo quando armazenado off-site.

**3.21.7.** A solução de Data Management deve suportar integração com diferentes opções de object storage e outros storages de baixo custo de mercado, tanto do tipo on-premises quanto na Nuvem Pública, de forma que possa se aproveitar das frequentes reduções de custo de armazenamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**3.21.8.** A solução de archive, quando licenciada, deve ser do tipo self-describe, tendo tanto os dados quanto os metadados armazenados no mesmo local sem, porém, prejudicar a disponibilidade da solução. Esse self-describe archive deve permitir que mesmo na perda total do datacenter, caso o archive esteja off-site, que a solução seja rapidamente restabelecida uma vez que não somente os dados mas também os metadados estarão disponíveis no destino de Archive.

**3.21.9.** A solução deve idealmente possuir recursos de aceleração e controle de banda para o processo de Archive, Network Throttling.

**3.22. Alta Disponibilidade**

**3.22.1.** A solução deve possuir, no caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, alta disponibilidade nativa e sem necessidade de ser combinadas com outras soluções ou fabricantes para atingir esse propósito de não possuir nenhum ponto único de falha.

**3.22.2.** A solução, no caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, além de não poder possuir pontos únicos de falha, deve seguir uma abordagem Master-less, ou seja, todos os nós ou servidores da solução devem ser capazes de realizar todas as funções necessárias e suportando a perda de qualquer nó ou servidor sem comprometer o funcionamento da solução.

**3.22.3.** A solução, no caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, deve ser do tipo Distributed e Clustered permitindo que para endereçar grandes cargas de trabalho o mesmo possa ser de forma transparente e simples realizado por mais de um nó ou servidor.

**3.22.4.** A solução deve possuir um armazenamento com devida proteção utilizando mídias de alta densidade para evitar um uso excessivo de unidades de rack, podendo este ser tipo RAID, Réplicas ou Erasure Code para proteção.

**3.22.5.** No caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, todas as operações de Data Management devem ser passíveis de serem executadas por qualquer servidor ou nó que componha a solução de forma que, em caso de falha de qualquer servidor ou nó, as atividades por ele sendo executadas possam ser retomadas e executadas por qualquer outro servidor ou nó da solução de forma automática, sem qualquer tipo de intervenção.

**3.22.6.** No caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, qualquer componente de catálogo ou metadados também deve ser disposto em uma arquitetura sem uma unidade principal, do tipo Master-less, permitindo que qualquer servidor ou nó da solução possa em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

caso de falha de um outro servidor ou nó, executar as operações de catálogo ou de metadados com alta disponibilidade e possibilidade de crescimento no formato scale-out.

**3.22.7.** Qualquer catálogo ou metadados deve ser autônomo e capaz de autogerenciamento sem necessidade de qualquer tarefa administrativa para garantir sua devida operação, disponibilidade e performance.

**3.22.8.** No caso de fornecimento de solução com múltiplos nodes, deve entregar todas essas características de alta disponibilidade sem utilizar nenhum nó ou servidor passivo, garantindo assim o melhor aproveitamento dos recursos de toda a solução de forma ativa.

### **3.23. Automação**

**3.23.1.** A solução deve ter sido concebida de forma nativa com a preocupação de automação, voltada para uma plataforma aberta de APIs baseada em frameworks de mercado na abordagem RESTful.

**3.23.2.** A interface de automação deve ser de simples consumo, por exemplo, a partir de um API Explorer, e deve ser integrada com a solução de forma que não seja necessário a instalação de nenhum componente extra ou licenciamento a parte.

**3.23.3.** As interfaces de automação também devem ser capazes no mínimo de entregar as mesmas funcionalidades apresentadas na interface de gerenciamento gráfico e idealmente permitirem uma extensão dessas funcionalidades apresentadas.

**3.23.4.** Para os ambientes VMware é esperado integração nativa com vRealize e vCloud Director.

**3.23.5.** Deve ser possível integrações com ferramentas de automação Linux e Windows.

**3.23.6.** Adequações das regras de negócio e personalização da solução. Deve possuir time técnico qualificado para serviços de implementação e customização da solução.

### **3.24. Cloud**

**3.24.1.** A solução deve ser do tipo Cloud Aware, tendo sido concebida com integração nativa com as Nuvens Públicas e seus principais componentes de infraestrutura como serviço, maximizando a experiência de baixo custo de consumo de Nuvem, o chamado Cloud Economics.

**3.24.2.** A solução deve ser capaz de explorar o uso de Object Storage na Nuvem pública ou privada sem obrigatoriedade de uso de recursos de computação, e estendendo a estratégia de Data Reduction de forma que compreenda também os dados retidos na Nuvem Pública, da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

mesma forma que o mecanismo de busca da solução deve ser global compreendendo ambos ambientes.

**3.24.3.** A solução deve suportar a possibilidade de proteção de conteúdos nativos das Nuvens Públicas, bem como é desejável a possibilidade de instanciar dados que foram protegidos do ambiente on-premises na Nuvem Pública tanto para finalidade de refresh de ambientes de Test/Dev, como também para testes de compliance e até mesmo complementar a estratégia de Disaster Recovery.

**3.24.4.** Tendo em vista o crescimento do uso de Nuvem Pública nos próximos anos combinado com a infraestrutura on-premises, é desejável que a solução consiga unificar a gestão de uma possível fragmentação de aplicações em ambientes híbridos e multi-cloud em um único painel ou sistema.

**3.24.5.** A solução deve armazenar qualquer dado na Nuvem, pública ou privada, garantindo que, na perda do site principal, os dados contidos na Nuvem são passíveis de recuperação uma vez que nesse backup estão contidos os dados e os metadados.

**3.24.6.** Os dados enviados para a Nuvem, pública ou privada, devem ser deduplicados e comprimidos, além de criptografados, no mínimo através de AES256, minimizando a necessidade de recursos de rede.

**3.24.7.** A solução deve suportar a funcionalidade de restore granular dos dados contidos na Nuvem, pública ou privada, sem a necessidade de efetuar qualquer espécie de download ou transferência de backups do tipo full, ou da utilização de proxy ou media server para intermediar esse restore granular.

**3.24.8.** Os dados armazenados na Nuvem, pública ou privada, não podem ser hidratados, ou seja, deve ser obrigatório a utilização da solução para viabilizar a interpretação dos arquivos armazenados.

**3.25.** A solução deve suportar object storage, seja Nuvem pública, privada ou qualquer outro destino de baixo custo, garantindo que ao menos uma versão de um backup full estará lá disponível, de forma automática, seguindo a política global definida.

### **3.26. Relatórios**

**3.26.1.** A solução deve possuir de forma nativa e sem a necessidade de componentes adicionais, tanto de hardware como de software, bem como licenciamento adicional, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

possibilidade de prover relatórios e recursos de Analytics dos dados de Data Management de forma simples. Deve permitir uma gestão mais inteligente do uso do ambiente, capacity planning e performance, de modo que possa ser combinada com o recurso de Multi-Tenancy permitindo visões distintas por organizações, empresas e departamentos.

**3.26.2.** A criação de relatórios personalizados é obrigatória bem como a possibilidade de envio automático de e-mails para acompanhamento do ambiente e extração de relatórios no formato CSV.

**3.26.3.** A solução deve preferencialmente prover relatórios para propósitos de charge-back, ou seja, de aferição de uso da solução de Data Management para diferentes ambientes, empresas, organizações e departamentos, integrado com o recurso de Multi-Tenancy.

**3.27. Suporte**

**3.27.1.** O suporte da solução, tanto no que envolver hardware como software, deve ser obrigatoriamente provido por um único fabricante, minimizando o tempo de resolução de problemas.

**3.27.2.** O fabricante deve oferecer uma monitoração proativa da solução como um todo, incluindo Software e Hardware, que será complementado pelo recurso de Call Home.

**3.27.3.** A solução deve apresentar o recurso de self-healing independente de qualquer recurso de alta-disponibilidade, já obrigatório, visando a diminuição de intervenções tanto por parte do suporte do fabricante como da equipe de infraestrutura.

**3.27.4.** O suporte da solução deverá ser obrigatoriamente realizado pelo próprio fabricante, ou por empresa representante autorizada do mesmo que possua capacidade técnica certificada no suporte da solução contratada.

**3.27.5.** O Fabricante ou empresa representante responsável pelo suporte na solução, deverá possuir escritório comercial ou equipe especializada na solução contratada em um raio menor do que 100KM do local onde será instalado a solução, de forma que se possa ser atendido o SLA previsto no contrato.

**3.27.6.** O período de suporte contratado deverá ser de 36 meses, e deverá obrigatoriamente prever a reposição de peças em casos de falhas e atualizações de software sem qualquer valor adicional.

**3.27.7.** O atendimento inicial do suporte da solução deverá obrigatoriamente ser realizado no idioma Português (Brasil).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**3.27.8.** O Fabricante ou empresa representante responsável pelo suporte na solução, deverá obrigatoriamente disponibilizar canais de atendimento via Telefone, E-mail ou Ferramenta de Chamados, de forma que permita a abertura e acompanhamento de demandas.

**3.28. Da Vistoria**

**3.28.1.** A realização de Vistoria Técnica (VT) constitui-se em uma opção dada às LICITANTES para que fiquem devidamente cientes das condições e situação da CONTRATANTE em que o serviço deverá ser prestado. Entretanto, após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

**3.28.2.** Caso a LICITANTE opte por realizar a VT, esta deverá ser realizada por responsável técnico, preposto da LICITANTE ou até mesmo terceirizada com profissional competente;

**3.28.3.** A VT deverá ser previamente agendada com a CANOASTEC pelo telefone (051) 3236- 1707 e deverá ocorrer em até 10 dias corridos após a publicação do Edital;

**3.28.4.** A LICITANTE terá 5 dias úteis após a VT para dirimir eventuais dúvidas através do E-mail [contato.tic@CANOASTEC.rs.gov.br](mailto:contato.tic@CANOASTEC.rs.gov.br);

**3.28.5.** Durante a VT as LICITANTES deverão observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

**3.28.6.** Será emitida, pela CANOASTEC, a declaração de “VISTORIA TÉCNICA REALIZADA” para as LICITANTES que a realizarem e, assim, optarem por tal, assim como declaração de “OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA” para os LICITANTES que assim não o fizerem. Qualquer uma destas declarações deverá ser parte integrante da documentação de habilitação.

**3.29. Do Quantitativo**

**3.29.1.** Para a apresentação das Propostas Comerciais deverão ser considerada a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTDE.
Aquisição de Solução que compreenda Backup,	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino de dados de backup para retenção de curto prazo com suporte e garantia de 36 meses.	
--	--

### 3.30. Prazos de Atendimento

3.30.1. Os incidentes e problemas serão classificados quanto à criticidade pelos seguintes critérios:

Descrição	Grau de Criticidade
1 ou mais componentes da solução de backup está indisponível.	0
1 ou mais componentes da solução de backup se apresenta funcional, mas necessita de ajustes para melhor desempenho ou por necessidade de integração.	1
Atividades que não afetam a disponibilidade da solução de backup ou Usuário.	2
Solicitações de Melhorias / Atualizações	3

3.30.2. Prazos para início de atendimento de OS (Ordem de Serviço);

3.30.3. A definição dos indicadores e a classificação de incidentes e ordens de serviço obedecerão;

Grau de Criticidade	Prazo (em minutos) para início do Atendimento	Prazo (em minutos) para resolução do Atendimento
0	30 (0,5 horas)	120 (2 horas)
1	90 (1,5 horas)	360 (6 horas)
2	240 (4 horas)	960 (16 horas)
3	Conforme agendamento	Conforme agendamento

3.30.4. Com relação ao grau de criticidade 3, o prazo para seu atendimento será informado no momento da abertura da OS pelo demandante do serviço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**3.30.5.** A prioridade de início de atendimento das atividades poderão ser alteradas conforme necessidade da CONTRATANTE.

**3.31. Acordo de Nível de Serviço**

**3.31.1.** Contratada deverá manter um SLA (Service Level Agreement) para cumprimento dos prazos de atendimento, conforme ítem 7 deste termo, não inferior a 99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.

**3.31.2.** Se a CONTRATADA, por problemas alheios a CONTRATANTE, ou considerados injustificáveis pela mesma, não cumprir o compromisso de atendimento estipulado, será aplicado um índice de dedução do valor na fatura do mês subsequente ao da apuração, conforme tabela abaixo:

<b>Índice exigido</b>	<b>Penalidade</b>
99% dos chamados atendidos dentro do SLA estabelecido.	Índice menor que 99%, redução de 5%; Índice menor que 95% redução de 10%.

**3.32. Prazo e Condições para Entrega:** Em até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho ao fornecedor.

**3.33. Prazo e Condições de Garantia:** O prazo de vigência do contrato de garantia e suporte da solução será de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser iniciada após a finalização da instalação (a contar do recebimento definitivo), podendo ser prorrogáveis por novos períodos em conformidade com a lei. O contrato deverá prever a substituição de peças danificadas e atualizações de softwares necessárias sem nenhum custo adicional durante sua vigência.

**3.34. Recebimento e Fiscalização do Produto e Serviço:** Superintendência de Produção - Fiscal a Definir - Fone: (51) 3236-1707 - E-mail: [suporte@canoastec.rs.gov.br](mailto:suporte@canoastec.rs.gov.br)

**3.35. Condições e Prazo de Pagamento:** O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**3.35. Critérios de Avaliação das Propostas:** Menor preço global.

**4. DO GESTOR DO CONTRATO**

**4.1.** Será o gestor do contrato o Sr. João Batista Portella Pereira - Secretário Municipal de Planejamento e Gestão - Matrícula 123309.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

- 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e a Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s). aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.
- 6.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Marco Antônio Seadi  
Diretor Presidente do Canoastec



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02**

Através da presente, declaramos que a empresa  
.....  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da  
licitação instaurada pelo Município de Canoas, Secretaria Municipal das Licitações (SML) /  
Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) e ,em atendimento ao disposto no artigo  
4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002..

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante  
.....  
inscrita no CNPJ sob o nº..... não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro, ainda, que não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.

..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante

.....  
CNPJ nº ....., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

---

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente credencio o(a) Sr.(a)

.....  
portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº .....  
a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas/RS, Secretaria Municipal das Licitações (SML)/Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), na modalidade pregão eletrônico, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., bem como formular propostas, ofertar lances, interposições, assinar, apresentar declarações e praticar todo os demais atos posteriores ao credenciamento e inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2019.

---

Assinatura do representante legal da licitante

**OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Processo 38331/2019

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA**

**CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA**

INSCRIÇÃO CNPJ:	( ) MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
	( ) FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: __/__/____
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL
NOME EMPRESARIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNAE-F PRINCIPAL:		
CNAE-F SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):
1 -		
2 -		
3 -		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA		
ENDEREÇO:		NÚMERO
		COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO
		UF
CONTATO :		E-MAIL:
TELEFONE:		
CELULAR:		HOME PAGE:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

Qualquer alteração deste formulário, entrar em contato com a equipe de cadastro da DLC/SMPG – fone: (51) 3425-7631 - diretoria: 2 - setor 2 – e-mail [cadastro@canoas.rs.gov.br](mailto:cadastro@canoas.rs.gov.br) DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

**EDITAL Nº 263/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO**

### **ANEXO VII – minuta de contrato**

Contrato nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Aquisição de solução completa compreendendo Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses, para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, em atendimento as demandas do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18 com sede na rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado pelo prefeito, sr. LUIZ CARLOS BUSATO, brasileiro, casado, arquiteto, doravante denominado CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_/RS, na rua/av. \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram o presente contrato, objeto do processo virtual nº 38331/2019 que originaram o edital nº 263/2019, subordinando-se às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 829/09, nos seguintes termos e condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente contrato, conforme edital nº 263/2019, consiste na “Aquisição de solução completa compreendendo Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses, para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, em atendimento as demandas do Município de Canoas/RS”, conforme descritivo contido no anexo I – termo de referência do edital.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência e da proposta apresentada no edital nº 263/2019, e demais condições constantes no processo administrativo nº 38331/2019.

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto: “	Valor Unitário	Valor Total
1	01 un.	Aquisição de solução completa para proteção dos dados da Prefeitura Municipal de Canoas. Esta solução deve compreender Backup, Archive, Restore, Replicação, Busca e Relatórios contemplando Hardware, Software e Storage para armazenamento de destino dos dados protegidos para retenção de curto prazo, com suporte e garantia de 36 meses		
O valor total da proposta para o presente lote é de R\$ ..... (.....).				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXXXXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc), o fornecimento dos equipamentos, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária a entrega dos equipamentos.

3.2. O(s) preços(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para o efetivo pagamento a Contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto 012/2013.

4.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ser ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

- a. Nota fiscal/ fatura;
- b. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.
- c. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e à seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.
- d. Certificado de regularidade junto ao FGTS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E GARANTIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 36 (trinta e seis) meses e deverá ser iniciada após a finalização da instalação (a contar da data do recebimento definitivo), podendo o mesmo ser prorrogado por igual ou superior período, em havendo interesse do Contratante, e mantidas as condições iniciais do contrato, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

5.2. A garantia do serviço será de 36 meses, a contar do recebimento definitivo, considerando ser um serviço continuado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato está lastreada na seguinte dotação:

08.01.228600000412200312286.4.4.90.52

fonte de recurso: 1758

indicador de recurso: 1390

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação de Canoas - CANOASTEC, através de designação de fiscal, formalizado em Termo de Designação Fiscal de Contrato e publicado no Diário Oficial do Município, conforme Decreto 196/2018, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas, emitir o termo de fiscalização e, quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. Atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

9.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos;

9.2.2. Realizar, com seus próprios recursos, todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas nos processos virtuais nº 88550/2018, assumindo a responsabilidade pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;

9.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrente de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

10.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato;

10.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

10.1.5. Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

10.1.6. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Quanto à execução contratual:

11.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

11.1.2. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

11.1.3 Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	0,30%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,01	0,04%
acima de R\$20.000.000,00	0,02%

11.1.3.1 Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até cinco (05) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

11.2. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

Valores Contratuais	Percentuais
até R\$ 500.000,00	10%
entre R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
entre R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
entre R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,01	2%

11.2.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.

11.4. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93, observados os procedimentos estabelecidos no artigo 79 da mesma lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de gestor público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666/93.

12.3. O presente contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 38331/2019, no edital nº 263/2019, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei nº 8666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. Os casos omissos a este contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS  
Secretaria Municipal das Licitações

de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, EM \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019(\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_).

LUIZ CARLOS BUSATO

Prefeito Municipal

(Nome)

Contratado(a)